

Documentos de Adesão ao BFA Net Empresas (perfil Consultas)

Documentos incluídos:

- Contrato de Adesão – BFA Net Empresas
- Condições Gerais do Serviço BFA Net Empresas
- Anexo – Adesão Utilizador

Pontos a verificar antes de enviar os documentos:

1. Documento “Contrato de Adesão Cliente Empresa”:

- preencher todos os campos da Identificação da Empresa;
- no caso da Empresa não ter disponível um e-mail é importante a indicação do e-mail do Administrador de sistema;
- escolher o perfil de utilização Consultas;
- assinar o documento pelos representantes legais da Empresa;
- **Condições Gerais do Serviço BFA Net Empresas:** incluir este documento, assinado pelos Representantes Legais da Empresa;

2. Documento “Anexo - Adesão Utilizador”:

- preencher todos os campos de Identificação do Utilizador;
- no caso do Utilizador não ter e-mail é importante a indicação do e-mail do Administrador de Sistema;
- assinar o documento pelos representantes legais da Empresa e pelo Utilizador;
- deverá preencher um Anexo-Adesão de Utilizador, por cada Utilizador.



Código	Agência/Centro de Empresas	Data	Conta à Ordem de Suporte
		D D M M A A A A	

Identificação da Empresa

Cliente (Denominação Social): _____
Nº Contribuinte: _____ Capital Social: _____
Morada da Sede: _____
Localidade: _____
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de _____ Sob o n.º _____
E-Mail: _____ (caso não exista, colocar o e-mail do Administrador de Sistema)
Telefone: _____ Fax: _____

Perfil de Acesso (selecione uma das seguintes opções)

Perfil Global – Sem Matriz de Autorizações
(Acesso a todas as Operações sem Limites de Montantes)
 Perfil Global – Com Matriz de Autorizações
(Acesso às Operações definidas na Matriz com respectivos Limites de Montantes)
 Perfil Consultas

Contas a que pretende NÃO ter acesso

“Declaro(amos) ter tomado inteiro conhecimento das Condições Gerais de Prestação do Serviço – BFA Net Empresas, tendo-nos sido prestados todos os esclarecimentos que, sobre as mesmas, entendemos necessárias, pelo que expressamente aceitamos e subscrevemos o presente acordo”.

Assinaturas

Banco	Cliente

assinaturas de Membros do Órgão de Administração do Cliente ; o número de assinaturas deve corresponder àquele que, nos termos da Lei e dos Estatutos do Cliente , for necessário para a vinculação deste último.	

CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO BFA NET EMPRESAS

Entre o Banco de Fomento S.A.R.L., com Sede em Luanda na Rua Amílcar Cabral, nº 58, com Contribuinte n.º 5410003691 com o Capital Social de KZ 1.305.561.000,00 doravante designado por **Banco** e a Empresa Identificada na face deste Contrato, doravante designado por **Cliente**.

Considerando que:

(i) O **Cliente** é Titular de uma ou mais **Contas** neste Banco;

(ii) O **Banco** pretende disponibilizar aos seus Clientes um **Serviço** denominado BFA NET Empresas que consiste na possibilidade de manter relações com o **Banco** via Internet ou por outras formas de acesso remoto que venham a ser criadas, de forma a que os Clientes possam:

- aceder a informações sobre produtos e serviços do **Banco**;
- obter informações e realizar operações bancárias sobre contas de que os Clientes sejam Titulares;
- realizar pagamentos, cobranças e operações de compra, venda, subscrição ou resgate sobre produtos ou serviços disponibilizados pelo **Banco**;

As partes celebram o presente contrato, que se rege pelas disposições seguintes e subsidiariamente, pelas **Condições Gerais da(s) Conta(s)**.

1. Noções

Para efeitos do presente contrato, entende-se por:

- Serviço**: possibilidade conferida ao **Cliente** de manter relações com o **Banco** através do acesso a canais remotos;
- Canais Remotos**: acesso ao Serviço por Internet ou outras formas de acesso remoto que venham a ser definidas pelo Banco;
- Conta(s)**: a(s) conta(s) de que o **Cliente** é Titular junto do **Banco** na data de celebração deste contrato (entre elas **Contas** em dinheiro e **Contas** de depósito e registo de valores mobiliários), bem como aqueles de que se venha a tornar Titular junto do **Banco** durante a vigência deste contrato;
- Condições Gerais da(s) Conta(s)**: as condições gerais aplicáveis ao ou aos vários tipos de **Contas**;
- Utilizador(s)**: a(s) pessoa(s) singular(es) designada(s) pelo **Cliente** pela forma e nos termos previstos no presente contrato e respectivos anexos, a quem são atribuídos poderes pelo **Cliente** para, através do **Serviço**, e nos termos previstos neste contrato e seus anexos, consultar e/ou praticar, em seu nome, todos os actos e celebrar todos os negócios que são susceptíveis de ser praticados ou celebrados através desse mesmo **Serviço**. É da inteira e exclusiva responsabilidade do **Cliente** *quer a selecção*, designação e remoção dos **Utilizadores**, os quais poderão ser ou não colaboradores do **Cliente**, quer a definição do seu perfil. O **Cliente** expressamente reconhece e aceita que a utilização, pelos **Utilizadores**, dos **Serviços** disponibilizados pelo **Banco**, bem como a contratação, pelos mesmos, de operações com o **Banco**, nos termos previstos neste contrato será lida, em qualquer caso e para todos os efeitos legais, como uma actuação em nome e por conta do **Cliente**, única contraparte do **Banco** no presente contrato. O **Cliente** assegura ao **Banco** que os **Utilizadores**, estão atribuídos, de forma válida e eficaz, poderes de representação para, através do Serviço, e nos termos previstos neste contrato, praticar por si só todos os actos e celebrar todos os negócios que são susceptíveis de ser praticados ou celebrados através desse mesmo Serviço e que esses poderes se mantendo enquanto o presente contrato vigorar;
- Anexo – Matriz de Autorizações**: Anexo a este contrato através do qual o **Cliente** estabelece regras para autorização de operações. Para essa autorização, podem ser definidas combinações de assinaturas (A,B ou C). A assinatura destas operações é efectuada pelos **Utilizadores com Poderes de Autorização** através da introdução de caracteres da **Chave de Confirmação**;
- Perfil de Acesso Cliente**: tipos de opções a que o **Cliente** tem acesso através do **Serviço**. Em caso de conflito, o **Perfil de Acesso Cliente** sobrepo-se ao **Perfil Transaccional do Utilizador**. Os perfis pré-definidos são os seguintes:
 - Global: O **Cliente**, através dos **Utilizadores**, pode ter acesso e executar todo o tipo de opções (Consultas e Transacções) que a cada momento estejam disponíveis. O **Cliente** poderá ter **Perfil Global com Matriz de Autorizações** (terá acesso às Operações definidas na Matriz com respectivos limites de montantes) ou **Perfil Global sem Matriz de Autorizações** (terá acesso a todas as Operações sem limites de montantes);
 - Consultas: O **Cliente**, através dos **Utilizadores**, apenas tem acesso a opções de consulta (saldo, movimentos, NBA, etc.) não podendo efectuar transacções;
- Perfil Transaccional do Utilizador**: opções a que o **Utilizador** tem acesso através do **Serviço**. Os perfis pré-definidos são os seguintes:
 - So Operações (+ Operações): inclui todas as opções que a cada momento estejam disponíveis, nomeadamente Consultas e Introdução de Operações;
 - So Operações: inclui apenas Introdução de Operações e respectiva Consulta;
 - So Consultas: inclui apenas consultas (saldo, movimentos, NBA, etc.);
- Utilizadores com Poderes de autorização**: Os **Utilizadores** aos quais são atribuídos pelo **Cliente**, poderes para autorizar a realização de operações através do **Serviço**, e mediante a introdução de caracteres da Chaves de Confirmação.
- Nome de acesso**: nome de identificação de cada **Utilizador**, único, pessoal e intransmissível. Cada **Utilizador** pode personalizar o seu **Nome de Acesso**;
- Código Secreto**: conjunto de caracteres secretos de cada **Utilizador**, pessoal e intransmissível. Cada **Utilizador** pode personalizar o seu Código Secreto.
- Chaves de Acesso**: o **Nome de Acesso** e o **Código Secreto**. As **Chaves de Acesso** são os elementos que permitem a identificação inequívoca do **Utilizador** perante o sistema. O acesso ao **Banco** efectua-se através da utilização das **Chaves de Acesso** ou de qualquer outra forma ou meio alternativo, com condições de segurança equivalentes, que o **Banco** disponibilize ao **Cliente**;
- Anexo – Adesão de Utilizador**: Anexo a este contrato através do qual o **Cliente** efectua a designação de cada **Utilizador**, eventualmente atribui a cada **Utilizador** um tipo de assinatura A, B, ou C e define as opções e as contas a que cada **Utilizador** terá acesso;
- Chave de Confirmação**: Elemento de identificação, secreto, pessoal, intransmissível, emitido pelo Banco e passível de alteração pelos **Utilizadores** sobre a forma de um conjunto de dez caracteres alfanuméricos que são exigidos aos **Utilizadores** para a introdução de operações e realização de determinadas transacções através do serviço BFA Net Empresas;

2. Objecto

Em resultado da celebração do presente contrato, o **Cliente** passa, por intermédio dos **Utilizadores**, a poder aceder e movimentar através do **Serviço** todas as **Contas**.

3. Condições de Utilização do serviço

3.1 O **Cliente** indicará através da subscrição deste contrato e do preenchimento dos Anexos e eventuais Adendas, que fazem parte integrante do mesmo, o número e tipo de assinaturas necessárias para autorizar as operações, bem como os escalões de montantes. Define ainda, para cada **Utilizador**, o respectivo **Perfil Transaccional**.

3.2 O **Cliente** poderá proceder à designação de novos **Utilizadores**, efectuando a adesão dos novos **Utilizadores** através do preenchimento e envio ao **Banco** do **Anexo – Adesão de Utilizador**. O **Cliente** poderá, também, a qualquer momento, proceder à remoção de qualquer **Utilizador**.

3.3 O **Cliente** poderá em qualquer altura alterar as **Contas** a que tem acesso através do **Serviço** ou alterar o **Perfil Transaccional do Utilizador**;

3.4 Qualquer das alterações previstas nos números anteriores, bem como das solicitações previstas no número 5.3. deste contrato, só serão válidas se observarem a seguinte forma: documento em suporte de papel, assinado pelos representantes legais do **Cliente**.

3.5 As alterações previstas no número 3.3. só se tornam efectivas após a recepção e validação pelo **Banco** do documento referido no número anterior.

3.6 O **Banco** e o **Cliente** aceitam a equiparação jurídica das Chaves de Acesso às assinaturas manuscritas das Contas nas Condições Gerais das Contas.

3.7 O **Banco** pode, ainda, a todo o tempo, condicionar a realização de operações através do **Serviço** à indicação pelos **Utilizadores** de dados constantes das **Chaves de Confirmação**.

3.8 O **Banco** poderá, ainda, sendo, para tal, irrevogavelmente autorizado pelo **Cliente**:

- não executar ordens quando não sejam facultadas correctamente os dados de identificação dos **Utilizadores**, ou seja, as **Chaves de Acesso**;
- não executar ordens quando existam dúvidas razoáveis sobre a identidade da pessoa que está a transmitir a ordem;
- não executar ordens, e cancelar o acesso ao **Serviço**, após um número de tentativas de acesso falhadas (designadamente, por utilização de um código que não corresponda ao **Código Secreto** ou de caracteres diferentes daqueles que constam da **Chave de Confirmação**); a definição do número de tentativas falhadas após o qual o **Banco** poderá não executar ordens e/ou cancelar o Serviço será livremente realizada e/ou alterada pelo **Utilizador**;
- pedir ou introduzir limitações à realização de determinado tipo de operações através do **Serviço**, sempre que tal seja imposto ou recomendado em virtude da aplicação das disposições da lei pessoal do **Cliente** ou de outras disposições de ordenamentos jurídicos estrangeiros a que o mesmo se encontre sujeito.

3.9 Não é exigido o envio de documento em suporte papel especificamente para as operações efectuadas através do **Serviço**. Qualquer envio de documento é regido pelas condições de movimentação da Conta à Ordem.

3.10 O **Cliente** poderá, em qualquer momento, solicitar ao **Banco** que lhe disponibilize um novo **Código Secreto** e/ou uma nova **Chave de Confirmação**. A solicitação deverá observar a forma prevista no número 3.4. obedecendo a entrega do **Código Secreto** e/ou da **Chave de Confirmação** solicitados ao procedimento utilizado no momento da adesão ao **Serviço**.

4. Prestação do Serviço de Pagamentos e Transacções

4.1 No âmbito do presente contrato o **Banco** disponibiliza um **Serviço** de processamento do pagamento de ordenados e/ou fornecedores, nos termos definidos nos números seguintes.

4.2 Para se efectuar o processamento de ficheiros, é necessário que o **Cliente** efectue um teste inicial de envio de um ficheiro. Para tal, o **Cliente** deverá contactar a Linha BFA Net Empresas

4.3 O **Cliente** enviará um ficheiro, contendo os registos a processar, devendo esse ficheiro obedecer às especificações do desenho de registo normalizado pelo BFA, contendo movimentos destinados a Contas de depósito a ordem domiciliadas, respectivamente, no **Banco** e, ou, noutras Instituições de Crédito. Montantes colocados a sua disposição para crédito em Contas não domiciliadas.

4.4 O **Banco** não remeterá aos colaboradores / fornecedores que sejam seus **Clientes** qualquer documento relativo aos créditos processados, devendo o extracto do conta servir como justificativo desses movimentos.

4.5 O **Cliente** assume inteira responsabilidade pelo conteúdo dos ficheiros enviados pelo que o **Banco** não será envolvido em litígios que eventualmente ocorram entre o **Cliente** e os seus colaboradores / fornecedores, em virtude de transferências que lhe tenham sido ordenadas e que sejam executadas no âmbito deste acordo e por causas não imputáveis ao **Banco**.

4.7 O **Banco** não assumirá qualquer responsabilidade pela falta ou atraso no processamento, quando esse facto for devido ao não cumprimento dos prazos definidos e/ou inexistência de prévia autorização.

5. Suspensão e modificação das condições de acesso ao Serviço

5.1 O **Banco** reserva-se o direito de suspender ou fazer cessar o acesso ao **Serviço**, bem como de alterar o **Perfil de Acesso Cliente** e/ou **Utilizador**, no sentido de limitar o tipo de operações a que o **Cliente** e/ou **Utilizador** tem acesso através do **Serviço**, sempre que tal seja justificado por razões de segurança ou em virtude da verificação de irregularidades em relação as **Contas** ou as operações realizadas por intermédio do **Serviço** ou irregularidades decorrentes de compras a descoberto e outras situações de abuso das disponibilidades pelo mesmo conferidas.

5.2 Ainda por razões de segurança, o **Banco** pode suspender o acesso ao **Serviço** global ou parcialmente, caso o **Cliente** não utilize até 30 dias após a adesão.

5.3 Caso o acesso ao **Serviço** seja suspenso nos termos do disposto nos números 5.1. e 5.2. o **Cliente** poderá solicitar a sua activação mediante pedido dirigido ao **Banco** mantendo este o direito de não proceder à respectiva reacção caso se mantenham as razões que levaram à suspensão ou modificação das condições de acesso ao **Serviço**.

6. Confidencialidade

6.1 O **Banco** compromete-se a manter sob rigorosa confidencialidade as **Chaves de Acesso** e a informação constante das **Chaves de Confirmação**.

6.2 O **Cliente** obriga-se a guardar sob segredo, e a assegurar que os **Utilizadores** guardem sob segredo, as **Chaves de Acesso** e as **Chaves de Confirmação** e, bem assim, a assegurar que a sua utilização é feita exclusivamente pelos **Utilizadores** e a prevenir o seu uso abusivo por parte de terceiros.

7. Responsabilidade

7.1 O **Banco** não será, em caso algum, responsável pelos prejuízos derivados de erros de transmissão, deficiências técnicas, interferências ou desconexões ocorridas por via e no âmbito dos sistemas de comunicação utilizados para a prestação do **Serviço**.

7.2 O **Cliente** e os **Utilizadores** emitem inteira responsabilidade pela utilização negligente, indevida ou fraudulenta das **Chaves de Acesso** e **Chaves de Confirmação**.

7.3 O **Cliente** é responsável e suportará todos os prejuízos resultantes de uma utilização abusiva do **Serviço** por intermédio de pessoas diferentes dos Utilizadores, quer estes sejam membros do órgão de Administração ou colaboradores do **Cliente** ou outras pessoas, sem prejuízo do estabelecido no nº 8.2.

8. Perda, roubo ou extravio

8.1 No caso de perda, roubo ou extravio das **Chaves de Confirmação**, o **Cliente**, através dos **Utilizadores** ou de outra pessoa com poderes para obrigar, deverá comunicar imediatamente ao **Banco** tal facto por carta, fax, telefone, correio electrónico ou presencialmente.

8.2 O Banco apenas será responsável pelos prejuízos ocorridos após a recepção da comunicação da referida ocorrência.

9. Custos

Independente dos custos associados aos meios de comunicação utilizados, e dos custos de cada uma das operações realizadas, o **Banco** poderá estabelecer um preço pelo **Serviço**, de acordo com o preço em vigor no **Banco**, ficando desde já o **Banco** autorizado pelo **Cliente** a debitar a sua conta pelos correspondentes valores.

10. Comprovações de Transacções

O **Cliente**, através dos **Utilizadores** ou de outra pessoa com poderes para o obrigar, poderá solicitar um comprovativo específico para uma determinada operação, reservando-se o **Banco** o direito de cobrar uma comissão de acordo com o preço em vigor.

11. Autorizações

O **Cliente** autoriza de forma irrevogável o **Banco** a, sempre que este o considere necessário:

- utilizar registos informáticos como meio de prova para qualquer procedimento judicial que venha a existir directa ou indirectamente entre as partes, podendo o **Cliente** solicitar ao **Banco** que lhe forneça cópia ou transcrição escrita do conteúdo das conversações que se tiverem realizado entre o **Banco** e os **Utilizadores**;

12. Utilização dos Dados

12.1 O **Cliente** autoriza expressamente o **Banco** a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos, bem como a cruzar essa informação com a restante informação por si facultada ao **Banco** ou a Empresas do Grupo BPI, em virtude da abertura de **Contas** ou de celebração de quaisquer contratos, designadamente para fins de natureza estatística, de crédito, ou para identificação de produtos bancários e financeiros do **Banco** ou de Empresas do Grupo BPI, sem prejuízo do cumprimento do dever do sigilo bancário.

12.2 O **Cliente** tem o direito de aceder aos elementos a si referentes constantes das bases de dados a que se refere a presente cláusula e de exigir a sua actualização e/ou rectificação: o **Cliente** tem, ainda direito a, uma vez extinto o contrato, exigir a eliminação do seu nome, e dos elementos a si referentes, das bases de dados a que se refere a presente cláusula.

13. Eficácia Jurídica

13.1 As relações entre o **Cliente** e o **Banco** serão registadas por este contrato e pelas condições particulares de cada produto ou operação e, subsidiariamente pelas **Condições Gerais da(s) Conta(s)**; nestes termos, em caso de conflito entre a disciplina consagrada por este contrato, designadamente no que respeita às regras de acesso e movimentação das **Contas** e a disciplina prevista nas **Condições Gerais da(s) Conta(s)**, prevalecerá a disciplina consagrada por este contrato.

13.2 O **Banco** reserva-se o direito de modificar o conteúdo ou teor de qualquer cláusula do presente contrato, mediante a comunicação da alteração ao **Cliente**. Na falta de oposição do **Cliente** no prazo de 15 dias úteis contados da data de expedição da comunicação referida no ponto anterior as mesmas serão lidas, pelo **Banco**, como aprovadas. Caso o **Cliente** não concorde com as modificações poderá rescindir o presente contrato nos termos e condições estabelecidas na cláusula 17.

13.3 A validade do presente contrato fica condicionada à recepção pelo **Banco** de um exemplar do contrato devidamente assinado pelos representantes legais do **Cliente**.

13.4 As ordens transmitidas pelos **Utilizadores**, e executadas pelo **Banco**, através do **Serviço**, gozaram de plenos efeitos jurídicos na esfera do **Cliente**, não podendo o **Cliente** ou os **Utilizadores**:

- alegar a falta de assinatura para cumprimento das obrigações assumidas nessas ordens;
- invocar a falta ou abuso de poderes por parte dos **Utilizadores**;

14. Modificações de Dados

O **Cliente** compromete-se a informar o **Banco** de qualquer alteração de morada, ou de quaisquer outros dados, relativos a si ou aos seus **Utilizadores**, que tenham sido transmitidos anteriormente.

15. Liquidação das operações

Se, na data de liquidação de uma operação de compra de valores mobiliários ou de outra operação que envolva a realização de um débito nas **Contas**, o **Cliente** não dispuser de fundos suficientes na conta a debitar para a concretização da operação, fica o **Banco** autorizado a, em nome do **Cliente**, proceder à alienação dos activos adquiridos ou de outros activos depositados na Conta, assumindo o **Cliente** todos os custos e comissões inerentes à operação, de acordo com o preço em vigor.

16. Informação Financeira

16.1 O **Banco** não poderá ser responsabilizada pela eventual incorrecção, má percepção, interpretação ou utilização da informação financeira disponibilizada através do **Serviço**, designadamente, cotações, índices, notícias, estudos ou outra informação financeira, obtida através de terceiras entidades.

16.2 A informação e propriedade das entidades que a prestam, comprometendo-se os **Utilizadores** a não a transmitir ou reproduzir, quaisquer que sejam os meios empregues.

17. Duração

O presente contrato durará por prazo indeterminado, podendo o **Banco** ou o **Cliente**, por-lhe termo mediante comunicação escrita devidamente assinada pelos seus representantes legais.

18. Jurisdição Competente

18.1 Este contrato é regido pela lei Angolana.

18.2 Para a resolução de eventuais questões emergentes do presente contrato é exclusivamente competente o Foro da Comarca de Luanda.

Assinaturas

Cliente

Banco

assinaturas de Membros do Órgão de Administração do **Cliente**; o número de assinaturas deve corresponder àquele que, nos termos da Lei e dos Estatutos do **Cliente**, for necessário para a vinculação deste último.

